



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 561 DE 01 DE Abril DE 2010.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 242.490,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.301.0003.2006 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.301.0003.2016 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais 55.000,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.301.0003.2025 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais 98.000,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2038 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais 73.000,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.301.0003.2080 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais 6.490,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

Carimbo: GABINETE DO PREFEITO, Assessoria Administrativa, Câmara - 1003



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.301.0003.2006 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.301.0003.2016 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 222.390,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.301.0003.2025 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2038 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores

33.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100,00
Fonte de Recurso: 01 Próprio

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de Abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito